

- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



# UTILIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

#### Helen Cristiane de Souza

Universidade Comunitária da Região de Chapecó- Unochapecó *Email:* helencristiane@unochapeco.edu.br

### Silvana Dalmutt Kruger

Universidade Comunitária da Região de Chapecó- Unochapecó *Email:* silvanak@unochapeco.edu.br

#### Sady Mazzioni

Universidade Comunitária da Região de Chapecó- Unochapecó *Email:* sady@unochapeco.edu.br

#### Sérgio Murilo Petri

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC *Email:* smpetri@gmail.com

#### Resumo

O estudo teve por objetivo verificar a utilização e importância do planejamento tributário na percepção de gestores de empresas do município de Chapecó-SC. Metodologicamente a pesquisa se caracteriza como descritiva, com levantamento realizado por meio da aplicação de questionários em 109 empresas e análise de cunho quantitativo. Os resultados do estudo evidenciam que 78% das empresas possuem mais de 10 anos de atuação no mercado, 41% tem faturamento acima de R\$ 3,6 milhões; e 23% possuem mais de 500 funcionários. Constatou-se que 78% das empresas indicaram realizar planejamento tributário, 73% utilizam da análise semestral ou anual para verificar procedimentos de alterações entre os regimes tributários ou benefícios fiscais; 50% indicaram que o planejamento tributário é instrumento muito relevante ou imprescindível para o processo decisório das suas organizações. Entre os regimes tributários utilizados, 38% utilizam o lucro real, 38% enquadram-se no simples nacional e 24% utilizam o lucro presumido. Acerca dos motivos que definem a escolha dos regimes tributários, 64% indicaram que o faturamento é o principal motivo para tal escolha; 83% dos gestores reconhecem a utilização e a importância do planejamento tributário como forma lícita e pertinente de evitar ônus fiscais para as entidades; 49% utilizam o planejamento tributário para realizar a análise e definição entre os regimes de tributação, outros 25% utilizam do planejamento tributário para análise dos benefícios fiscais. De forma geral, os resultados da pesquisa evidenciam a importância da utilização do planejamento tributário como suporte para o processo decisório das empresas, especialmente como um instrumento de apoio na redução de ônus fiscais e tributários.

Palavras-chave: Planejamento tributário. Análise fiscal e tributária. Gestão tributária.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



# 1 INTRODUÇÃO

No atual contexto mercadológico as entidades empresariais, sejam elas comerciais, industriais ou de serviços, trabalham com margens de lucratividade cada vez menores, devido principalmente à competitividade e as exigências do mercado (MUCCI et al., 2011).

Segundo Salomé (2006), um estudo disponibilizado pela própria Receita Federal do Brasil mostra que a carga tributária bruta brasileira aumentou 6,13%, passando de 29,74% em 1998, para 35,86% em 2002. Neste sentido, a redução de custos de produção e administrativos tornouse um fator importante para a saúde das empresas e sua continuidade no mercado.

Mais recentemente, o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT, 2014), indicou que a carga tributária em 2011 atingiu um percentual de 36,02% e de 36,27% no ano de 2012, em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). Este aumento foi maior que o do próprio PIB do período. Em percentuais, de 2011 para 2012 a arrecadação tributária aumentou 7,03% enquanto o PIB teve aumento de 6,26%.

Ayres e Szuster (2012) salientam que um dos fatores que podem impedir a sustentabilidade e o crescimento econômico de um país, é o impacto que os custos tributários necessários ao cumprimento das determinações legais tributárias têm sobre a economia.

Neste sentido, o planejamento tributário torna-se um fator de impacto importante para a saúde financeira e a sustentabilidade das organizações empresariais. Segundo Mucci et al. (2011) os tributos têm exigido uma grande atenção das empresas no tocante a contabilização e planejamento das operações com intuito de se gerar economia fiscal.

Segundo Siqueira (2011), a contabilidade tributária é um conjunto de atuações e procedimentos operacionais de uma empresa que tem como resultado a redução legal do ônus tributário, com intuito de propiciar o maior nível possível de rentabilidade e por consequência garantir a continuidade e a competitividade empresarial. Ainda, o planejamento tributário tem por intuito evitar a evasão fiscal, crime na esfera tributária e penal, implementando de forma lícita a economia tributária ou elisão fiscal.

Mendes, Silva e Niyama (2011), evidenciam que o planejamento tributário deve ser visto como o estudo das alternativas lícitas para que se possa encontrar, dentro dos ditames da lei, alternativas menos onerosas quanto aos aspectos tributários para o reconhecimento dos tributos por parte das empresas.

Estudos anteriores como os de Salomé (2006), Lima e Duarte (2007), Oliveira (2009), Mucci et al. (2011) e Bisolo (2012), evidenciam a necessidade de estudos acerca da importância do planejamento tributário como suporte no processo decisório, não somente para a retenção dos tributos e impostos, mas como auxiliar no processo de compras, vendas e na escolha pelas opções dos regimes de tributação. Além disso, indicara a importância da gestão tributária para a continuidade das pequenas e médias empresas.

Neste contexto, o estudo tem como problemática norteadora responder a seguinte questão: Qual a efetiva utilização e importância dada ao planejamento tributário pelas empresas do Município de Chapecó-SC? O objetivo do estudo é verificar a utilização e importância do planejamento tributário na percepção dos gestores das empresas do município de Chapecó-SC.

Justifica-se a relevância da pesquisa no intuito de contribuir com discussões acerca da temática tributária, especialmente sobre os motivos que são considerados pelos gestores para a



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



realização do planejamento tributário, bem como, se sua utilização ocorre no processo de gestão das empresas. Conforme o estudo de Oliveira (2009), devido a diversos fatores que influenciaram no aumento da carga tributária, principalmente a partir do Plano Real (8% do PIB no período 1995 a 2005), a preocupação com a questão tributária precisa fazer parte do cotidiano das empresas para que possam manter sua margem de lucratividade e por consequência sua sobrevivência no mercado.

O estudo encontra-se estruturado em cinco seções. Além desta introdução, a segunda seção contempla a revisão da literatura acerca da importância do planejamento tributário e dos estudos correlatos relacionados ao tema; na terceira seção apresentam-se os procedimentos metodológicos relacionados ao desenvolvimento da pesquisa; na quarta seção estão evidenciados os resultados da pesquisa de levantamento realizada. Por fim, as considerações finais estão na quinta seção da pesquisa.

## 2 REVISÃO DA LITERATURA

Neste capítulo apresentam-se os conceitos e a importância relacionada ao planejamento tributário, suas aplicações e possíveis formas de enquadramento tributário ou sistemas de tributação vigentes. Alguns resultados de estudos correlatos a temática estudada também são apresentados.

### 2.1 Planejamento tributário

A contabilidade tributária tornou-se mais efetiva e necessária, considerando a complexidade do sistema tributário brasileiro, e as efetivas cargas tributárias vigentes, que impactam diretamente nos preços dos produtos e serviços, exigindo das empresas a análise e observação constante dos processos relacionados ao contexto tributário, numa atitude primordial para a sobrevivência empresarial (SILVA; DE ÁVILA; MALAQUIAS, 2012).

O planejamento tributário pode ser entendido como o planejamento empresarial que tem como objeto a análise dos tributos e seus reflexos na organização e objetivo de economia de impostos, adotando procedimentos estritamente dentro da legalidade. É uma forma prévia de analisar os fatos administrativos e fiscais, buscando a forma menos onerosa para à concretização dos negócios empresariais (SIQUEIRA, 2011).

Entendendo por tributo uma obrigação empresarial que se constitui a partir de um fato gerador, definido em Lei, que gera a obrigação tributária ao contribuinte. Segundo Godoi e Ferraz (2012), planejamento tributário se refere à atividade pela qual os contribuintes organizam a execução de suas atividades econômicas visando provocar a menor incidência tributária possível, bem como, não infringir o ordenamento jurídico.

Neste contexto, é notável que empresas que não executam bons controles e não possuem planejamento como norteador de suas atividades, em sua maioria, não alcance a maturidade e o sucesso empresarial. A importância do planejamento empresarial é visível, e dentre as diversas áreas a se planejar, como um fator impactante nos custos de produtos e serviços das entidades, tem-se os tributos (RICARTE, 2005; MUCCI et al., 2011).

Latorraca (2000, p. 63), salienta "costuma-se denominar planejamento tributário a atividade empresarial que, desenvolvendo-se de forma estritamente preventiva, projeta os atos e fatos administrativos com o objetivo de informar quais os ônus tributários em cada uma das



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



opções legais disponíveis". Devido à quantidade de leis regulamentadoras e da extensa quantidade de tributos que as empresas estão sujeitas no sistema tributário brasileiro, bem como, com os sistemas tecnológicos de fiscalização tributária, torna a sonegação fiscal cada vez mais difícil e arriscada para as empresas, especialmente pelos controles fiscais da Receita Federal do Brasil (SALOMÉ, 2006).

Segundo Siqueira (2011), o planejamento tributário vem tomando um papel importante na gestão das empresas, com intuito de minimizar a representatividade dos tributos no resultado das mesmas. Dessa forma, entende por conceito de planejamento tributário, a forma lícita de reduzir a carga tributária que as entidades estão sujeitas, sabendo-se que para isso é necessário estudo, conhecimento da legislação tributária e de suas atualizações constantes, bem como, o bom senso dos gestores tributários e os gestores administrativos das organizações, para atuarem de forma lícita (elisão fiscal).

Para Mucci et al. (2011), a elisão fiscal compreende desde a escolha do regime de tributação mais benéfico financeiramente para a empresa, dentro dos parâmetros legais permitidos, bem como, o efetivo planejamento tributário, que é o estudo efetivo para postergar ou evitar a geração da obrigação fiscal, ao contrário da evasão, que depois de gerada a obrigação é executada a omissão da mesma, sendo um ato ilegal.

A elisão fiscal é a forma lícita de economia tributária, se refere a um estudo prévio, ou seja, um planejamento que ocorre antes do seu fato gerador, a fim de analisar e evidenciar as melhores opções para a empresa, e assim executá-las, visando realizar a forma tributária mais econômica (SIQUEIRA, 2011).

Borges (2000) ressalta que a economia tributária é oriunda do emprego de formas jurídicas adequadas, ou seja, observa-se a legalidade das formas jurídicas que permitem a diminuição da carga tributária, ou ainda, a postergação da data de pagamento do tributo, o que normalmente é benéfica à empresa no tocante ao seu capital de giro.

Já a evasão fiscal, pode ser conceituada como todo ato ou omissão que tende a evitar, reduzir ou retardar o pagamento de um tributo. Quando executado com objetivo de diminuir a carga tributária dentro da legalidade, pode ser chamada de evasão lícita, já quando é executada no intuído de "burlar" a Lei, é denominada sonegação fiscal, ou evasão fiscal (ilícita). A sonegação fiscal é um crime de ilicitude que abrange tanto a esfera tributária, quanto a esfera penal, conforme os artigos 1° e 2° da Lei n° 8.137 de 1990, sendo a evasão abrangente as formas ilícitas de redução da carga tributária (SALOMÉ, 2006).

Conforme Lima e Duarte (2007, p. 09), quanto aos objetivos e finalidades do planejamento tributário é possível defini-lo como "o caminho menos oneroso que a empresa escolhe a partir de diversas opções apresentadas pela legislação tributária". Ainda, com relação aos objetivos do planejamento tributário, Cassone (1997), destaca:

a) Evitar a incidência do tributo: à análise efetiva de um produto, de seu processo de produção, suas particularidades e de sua legislação tributária pode fazer com que um produto que estava sendo tributado anteriormente, não seja sujeito a tal carga tributária, de acordo com algum benefício fiscal, erro de lançamento, ou outros motivos, já que a legislação brasileira sofre inúmeras alterações.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



- b) Reduzir o valor total dos tributos: neste caso o procedimento é diminuir ou evitar a ocorrência do fato gerador do tributo, com diminuição da base de cálculo do mesmo, a partir da legalidade prevista para tal insumo, mercadoria ou serviço.
- c) Retardar o pagamento dos tributos: quando se opta por postergar o pagamento do tributo, dentro da forma legal permitida, sem o pagamento de multa, ou seja, não se caracteriza por atraso do pagamento da obrigação.

Dessa forma, pode-se destacar a importância do planejamento tributário como um estudo preventivo da legislação, dos atos e fatos administrativos relacionados às atividades fins da empresa, com intuito de analisar as opções para minimizar o ônus tributário, no tocante a onerosidade ou aos prazos de pagamento das obrigações. Além disso, o planejamento tributário pode apresentar benefícios para o processo de tomada de decisão das empresas, independente do porte, com o intuito de garantir a partir da ênfase tributária, melhores condições de saúde financeira para a entidade.

#### 2.2 Sistemas ou regimes tributários

Para a realização do planejamento tributário, existem muitas opções a serem analisadas para a diminuição da carga tributária as quais as entidades estão sujeitas, entre elas se encontram as opções de tributação ou regimes tributários. Uma das formas de tributação é o lucro real que, segundo Oliveira (2009), é a forma de tributação que tem como base a contabilidade elaborada de acordo com as Leis fiscais/tributárias e comerciais, ou seja, a tributação é aplicada com base no lucro real apurado no período, portanto, a partir da escrituração (rígida e sem falhas) e aplicação do percentual de tributos sobre o lucro.

No regime de tributação pelo lucro real há basicamente quatro tributos principais: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), que por sua vez são considerados tributos diretos, além do Programa de integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) que são chamados de tributos indiretos (MUCCI et al., 2011).

Outra opção de tributação é o lucro presumido, que de acordo com Oliveira (2009), é similar ao lucro real, sendo sujeito aos mesmos tributos diretos (IRPJ e CSLL) e indiretos (PIS e COFINS), porém ao invés da base ser o lucro, aplica-se um percentual de presunção sobre o faturamento bruto das empresas e sobre o lucro.

Outra opção de tributação, segundo a Lei 8.981 de 1995, artigo 47, tem-se o lucro arbitrado, o qual se refere a uma imposição efetuada pelo fisco, normalmente para empresas que não realizam a escrituração regular ou ainda que não recolheram os tributos devidamente, normalmente com alíquotas mais elevadas que o lucro presumido.

A quarta opção de regime tributário se refere ao simples nacional, contemplando as empresas que possuem faturamento anual de até R\$ 3,6 milhões, consideradas empresas de pequeno e médio porte. Conforme Pugliesi (2012) trata-se de um regime de unificação da arrecadação, instituído pela Lei Complementar 123 de 2006. O simples nacional tem por objetivo realizar a apuração e recolhimento dos tributos de ordem federal, estadual e municipal de forma unificada e com tratamento diferenciado, direcionado para beneficiar as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

O Quadro 1 sintetiza as principais características entre os regimes de tributação.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Quadro 1: Principais características dos regimes tributários

Regime tributário	Características
	Tributação pelo lucro apurado no exercício;
	Alíquotas mais altas de PIS e COFINS se comparadas com o lucro presumido,
Lucro real	por permitir o crédito destes nas entradas;
	Sujeito a ISS e/ou ICMS dependendo a atividade empresarial;
	Escrituração fiscal rígida e obrigatória com intuito de obter o lucro real para a
	apuração dos tributos.
	Tributação baseada num percentual de presunção, conforme legislação que
	informa os percentuais de presunção sobre o faturamento.
Lucro presumido	Alíquota reduzia de PIS e COFINS comparada ao lucro real por não permitir
	crédito destes nas entradas.
	Sujeito a ISS e/ou ICMS dependendo a atividade da entidade;
	Definido pelo fisco devido à apuração incorreta, possível fraude ou dificuldades
Lucro arbitrado	da apuração da real receita ou lucratividade da empresa;
	Percentuais majorados em relação aos regimes pelo lucro real e presumido.
	Tributação simplificada com a unificação dos tributos numa única guia;
	Benefícios fiscais e alíquotas menores em comparação a forma de tributação pelo
Simples nacional	lucro real e presumido, porém possui limitador de faturamento total anual;
	Contribuição patronal do INSS apenas para algumas entidades é incluso na
	alíquota, atividades do "anexo X" que menciona a Lei não possuem isenção.

Fonte: Elaborado com base na Lei 9.430/1996.

Observa-se no Quadro 1 as principais particularidades entre os quatro sistemas ou regimes tributários vigentes no Brasil, recordando que a adesão ou enquadramento também precisa considerar além do faturamento de cada empresa, o tipo de atividade exercida, observando que existem exceções ou limitadores neste sentido. A adesão ou permanência em determinado enquadramento tributário pode representar maior ônus tributários para as empresas, neste sentido o planejamento tributário torna-se necessário e um importante aliado dos gestores no processo de tomada de decisões.

Destaca-se a adoção do regime tributário simples nacional considerando a relevante participação das ME's e as EPP's no contexto da economia nacional, tanto pelo fato de que aproximadamente 99% das empresas constituídas no Brasil possuem estas características, quanto pela quantidade de mão de obra empregada, que representa aproximadamente 56% da mão de obra disponível (RICARTE, 2005).

Com intuito de unificar a cobrança dos tributos, a legislação do simples nacional disponibiliza por meio do sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, a apuração e geração de uma guia unificada de recolhimento, bem como informação e a legislação complementar acerca das alíquotas aplicáveis para cada tipo de atividade empresarial permitida, bem como os percentuais de progressividade de alíquotas, de acordo com a faixa de faturamento de cada entidade empresarial.

Cabe ressaltar que o planejamento tributário é algo dinâmico e que muda constantemente de acordo com os avanços ou mudanças que ocorrem com cada entidade, portanto, há necessidade de se renovar e rever os enquadramentos tributários constantemente, até porque a opção por alterações entre os regimes tributários deve ser realizada no início de cada exercício



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



social, portanto, a análise deve ocorrer durante o exercício vigente para possibilitar economia tributária futura.

#### 2.3 Estudos correlatos ao tema estudado

Estudos anteriores como os de Lima e Duarte (2007), Oliveira (2009), Mucci et al. (2011) e Bisolo (2012) contribuem com as discussões acerca do contexto do planejamento tributário e sua importância no processo de tomada de decisão empresarial.

O estudo de Lima e Duarte (2007) teve por objetivo apresentar o planejamento tributário como instrumento de estratégia empresarial competitiva para as empresas da cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE. O intuito do estudo foi verificar os fatores de cunho empresarial, fiscal, tributário e contábil que faziam parte das decisões gerenciais da amostra de empresas pesquisadas. Os resultados evidenciaram que 84% das empresas seguem as orientações do profissional contábil para a definição do regime tributário adotado. Ainda 66% utilizam por método de economia tributária a evasão fiscal, o que é ilícito (penal e tributariamente), sendo que somente 19% das empresas utilizam alguma forma de planejamento tributário para reduzir a carga tributária. Os autores ainda ressaltam como resultados que 75% das empresas pesquisadas indicaram que elaboram os relatórios contábeis com finalidade de apenas atender a legislação e não como instrumento de apoio as decisões empresariais.

A pesquisa de Oliveira (2009) teve por objetivo analisar e discutir o papel da contabilidade na administração das empresas, destacando a influência da mesma quanto aos regimes tributários adotados no processo de gestão. Os resultados constataram a importância da contabilidade, inclusive como elemento indispensável para a definição da melhor forma de tributação. O estudo propiciou a percepção que grandes empresas optantes pelos regimes tributários do Lucro Real e Presumido, em sua maioria, já utilizam da análise entre os regimes tributários adotados.

Mucci et al. (2011), analisa o regime de tributação de uma empresa do ramo atacadista de produtos alimentícios para animais. O objetivo era comprovar a diferença atribuída na escolha dos regimes tributários, além disso, debater acerca da importância do planejamento tributário específico para a escolha da forma de tributação. A coleta de dados foi realizada nos anos de 2009 e 2010. Baseado na análise dos dados e cálculos realizados chegou-se a conclusão que para a atividade específica da entidade e com a sua específica faixa de faturamento, em primeiro lugar a forma mais vantajosa de apuração seria pelo lucro real anual, apurado por balancete de suspensão, em um segundo nível, seria o lucro real trimestral. Ainda, baseado na análise da curva de crescimento da empresa no tocante ao seu lucro líquido, indica que o melhor regime tributário para a empresa, desde que permaneça com os avanços vislumbrados no estudo, será o lucro presumido.

A pesquisa de Bisolo (2012) teve como objetivo analisar de forma comparativa às formas de tributação pelo Lucro Real e Lucro Presumido, para uma entidade do ramo industrial. Os resultados baseado nas demonstrações contábeis fornecidas pela empresa, indicam que a forma mais rentável para a empresa na sua atual situação é o Lucro Real Anual, apurado por balancete de suspenção, chegando a um percentual de 0,14% de redução sobre o faturamento bruto da empresa, um valor significativo caso a empresa aumente sua faixa de faturamento, ou se mantenha nas condições atuais, conforme as previsões realizadas.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Dessa forma, observa-se que a efetiva análise e a realização de estudos tributários contribuem não só para a opção pela forma de tributação mais benéfica, mas também para com o processo de gestão, permitindo a visualização das formas diferentes de elisão fiscal. Ainda, a análise de outros fatores pode influenciar na lucratividade dos negócios, como a busca por benefícios fiscais e a necessidade de se deixar de lado a evasão fiscal (prática criminosa de economia tributária), e gerir a elisão fiscal, forma que possibilita não só a diminuição ou postergação do pagamento dos tributos, mas a realização das atividades atendendo a legislação, evitando a ocorrência de multas ou penalidades de curto ou longo prazo.

#### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Metodologicamente a pesquisa se caracteriza como descritiva, com análise predominante de cunho quantitativo, realizada a partir de levantamento ou *survey*. A coleta dos dados ocorreu mediante aplicação de questionários junto às empresas do Município de Chapecó-SC, com o intuito de verificar a utilização e importância do planejamento tributário na percepção dos gestores das empresas.

Segundo dados obtidos junto à Prefeitura Municipal de Chapecó (2014), a população de empresas cadastradas no município no ano de 2014 era de aproximadamente 19.400 entidades. Porém, não sé possível estabelecer quais ou quantas efetivamente estava em atividade e quais estão inativas. No tocante a coleta de dados, o questionário foi aplicado de duas formas: (i) por meio do envio eletrônico aos sítios eletrônicos das empresas do Município de Chapecó, cadastradas no banco de dados de uma empresa de pesquisa e planejamento mercadológico (a base dispunha de cerca de 3.000 endereços eletrônicos); (ii) estudantes de cursos de especialização em Contabilidade e Controladoria; Planejamento e Gestão Tributária; Gestão Estratégica de Custos; MBA em Finanças; que atuam em funções de gestão em empresas do Município de Chapecó.

Considerando estas duas formas de acesso aos respondentes, a amostra final por acessibilidade contemplou o total de 109 empresas. O período temporal da coleta de dados ocorreu entre os meses de outubro e novembro de 2014. A partir dos questionários obtidos, a análise dos dados foi realizada por meio da tabulação da frequência absoluta e relativa, visando permitir a análise e comparação dos resultados, no intuito de contribuir com as discussões relacionadas à problemática de pesquisa proposta e ao objetivo do estudo.

# 4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

A partir da aplicação dos questionários de pesquisa identificou-se a utilização e importância do planejamento tributário na percepção de gestores de empresas do município de Chapecó – SC. A análise encontra-se dividida em três seções: (i) características das empresas pesquisadas; (ii) características dos respondentes da amostra; e (iii) utilização e importância do planejamento tributário.

#### 4.1 Características das empresas da amostra

A Tabela 1 identifica o ramo de atuação das 109 empresas pesquisadas. A questão permitia a marcação de mais de uma opção, já que as empresas tem a possibilidade da realização de diferentes atividades.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Tabela 1: Ramo de atividade empresarial

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Indústria	35	28
Comércio	32	26
Serviços	56	46
Total	123	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se na Tabela 1, que em relação ao ramo de atuação das empresas da amostra, 46% delas atuam com prestação de serviços, 28% são indústrias e 26% são empresas comerciais. Da amostra investigada, 14 das empresas desempenham conjuntamente mais de uma atividade.

Quanto ao tempo de atuação, o levantamento indicou que 78% das entidades possuem mais de 10 anos no mercado e outras 9% possuem de 5 a 10 anos. Assim, 87% das empresas da amostra possuem mais de 5 anos, apontando certa maturidade nos negócios praticados.

Os entrevistados foram questionados quanto ao porte das empresas, cujos resultados estão apresentados na Tabela 2.

Tabela 2: Porte da empresa

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Microempreendedor Individual - MEI	2	2
Microempresa	21	19
Empresa de Pequeno Porte	27	25
Empresa de Médio Porte	38	35
Empresa de Grande Porte	21	19
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se na Tabela 2 que a amostra pesquisada é composta por 35% de empresas de médio porte, 25% são empresas de pequeno porte, 19% são empresas de grande porte, outras 19% são Microempresas e 2% da amostra consideram-se microempreendedores individuais. O enquadramento utilizado na Tabela 2 foi realizado conforme o Art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

Quanto à faixa de faturamento anual das empresas, os resultados estão na Tabela 3.

Tabela 3: Faixa de faturamento anual

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Até R\$ 60.000,00	3	3
De R\$ 60.000,01 até R\$ 360.000,00	24	22
De R\$ 360.000,01 à R\$ 3.600.000,00	34	31
De R\$ 3.600.000,01 à R\$ 78.000.000,00	25	23
Acima de R\$ 78.000.000,00	20	18
Não Responderam	3	3
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Na Tabela 3 é possível perceber as faixas de faturamento das empresas, em que 18% possuem faturamento acima de R\$ 78 milhões (característica de empresas de grande porte); 23% tem faturamento entre R\$ 3,6 a R\$ 78 milhões (médias empresas); 31% possuem faturamento entre R\$ 360.000,00 a R\$ 3,6 milhões (enquadradas como empresas de pequeno porte); outras 25% possuem faturamento de até R\$ 360.000,00 (consideradas como microempresas). A classificação das faixas de faturamento foi realizada conforme o Art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

A Tabela 4 contempla a forma de tributação ou regime tributário adotado pelas empresas da amostra pesquisada.

Tabela 4: Forma de tributação da entidade empresarial

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Lucro real	41	38
Lucro presumido	27	24
Lucro arbitrado	0	0
Simples nacional	41	38
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme evidencia a Tabela 4, 38% das empresas são tributadas pelo lucro real e outras 38% aderem ao simples nacional, 24% são tributadas pelo lucro presumido. Relacionando os resultados da Tabela 4 com a Tabela 3, pode-se constatar que a representatividade de empresas que adotam o regime tributário pelo lucro real também se deve ao porte (54% são empresas de médio ou grande porte, considerando a classificação do Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/06).

No estudo de Lima e Duarte (2007), 82% das entidades pesquisadas eram optantes pelo regime simples nacional, e 18% optantes pelo lucro real ou presumido; já o presente estudo 38% das entidades pesquisadas são optantes do simples nacional, enquanto 62% são optantes do lucro real ou lucro presumido. Tais resultados se distinguem justamente pelas características das empresas da amostra, considerando-se o porte ou o faturamento das empresas investigadas.

A Tabela 5 menciona os motivos para a escolha do regime de tributação ou quais os fatores que influenciam a adoção pelo regime tributário adotado pela entidade. A questão permitia a marcação de mais de uma opção.

Tabela 5: Fator para escolha do regime de tributação

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Faturamento	71	64
Nível de rentabilidade (receitas/despesas)	23	21
Imposição legal	14	13
Outro	3	3
Total	111	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Pelos resultados da Tabela 5 é possível observar que 64% indicaram o faturamento como o principal motivo que interfere na escolha do regime tributário adotado pela empresa, outros 21% indicaram o nível de rentabilidade, ou seja, a relação entre o volume de receitas e despesas



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



interfere na escolha do regime adotado. Já 13% entendem ser a imposição legal a principal causa para a escolha da adoção do sistema tributário da empresa.

### 4.2 Características dos respondentes das empresas amostradas

A pesquisa também identificou as características pessoais dos respondentes quanto às funções ou cargos exercidos, conforme Tabela 6.

Tabela 6: Função ocupada na entidade

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Analista contábil	6	5
Analista fiscal/ caixa	2	2
Auxiliar/ assistente Administrativo	11	10
Auxiliar/ assistente fiscal/ contábil	15	14
Compras	3	3
Contador (a)/ controladoria	6	5
Gerente / coordenador	10	9
Vendas / assessoria / consultoria / faturamento	5	5
Produção	2	2
Setor custos	4	4
Setor financeiro	15	14
Sócio diretor / administrador	22	20
Não responderam	8	7
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

A Tabela 6 evidencia as funções desempenhadas pelos respondentes das empresas da amostra. Considerando que a pergunta era aberta e permitia a descrição do cargo ocupado, observa-se que há diversidade de funções ou cargos ocupados entre os respondentes da amostra. Destaca-se a representatividade de 20% para os sócios-diretores e/ou administradores, e 14% respectivamente para auxiliar/ assistente fiscal/ contábil e a atuação no setor financeiro, outros 14% atuam como contador, na controladoria, como gerentes ou coordenadores.

#### 4.3 Utilização e importância do planejamento tributário

Considerando o objetivo da pesquisa, foram questionados os respondentes em relação aos conceitos e objetivos do planejamento tributário, conforme apresentado na Tabela 7.

De acordo com os resultados apresentados na Tabela 7, 83%, dos respondentes indicaram o planejamento tributário como um conjunto de atuações e procedimentos operacionais de uma empresa que tem como resultado uma redução legal do ônus tributário, com intuito de propiciar o maior nível possível de rentabilidade ou a aplicação dentro da legalidade das formas jurídicas que permitem a diminuição da carga tributária, ou ainda, a postergação da data de pagamento do tributo; outros 17% dos respondentes indicaram a análise da forma de tributação mais benéfica para a empresa, excluindo benefícios fiscais e gestão de compras ou não pagamento dos tributos gerados.

Em relação à realização de estudos relacionados ao planejamento tributário, 85 empresas (78%) informaram realizar algum tipo de estudo ou planejamento tributário, outras 24 (22%) alegaram não realizar nenhum estudo ou planejamento tributário.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Tabela 7: Conceito de planejamento tributário

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
O planejamento tributário tem o intuito de propiciar a evasão fiscal, crime na esfera tributária e penal, forma ilícita de economia tributária.	4	3
É a aplicação dentro da legalidade das formas jurídicas que permitem a diminuição da carga tributária, ou ainda, a postergação da data de pagamento do tributo.	41	30
É um conjunto de atuações e procedimentos operacionais de uma empresa que tem como resultado uma redução legal do ônus tributário, com intuito de propiciar o maior nível possível de rentabilidade.	74	53
Trata-se do não pagamento dos tributos gerados para propiciar uma maior disponibilidade de caixa e posteriormente é efetuado um parcelamento dos débitos, o que garante maior concorrência.	3	2
É a análise da forma de tributação mais benéfica para a empresa, excluindo benefícios fiscais e gestão de compras.	17	12
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Ainda, em relação a complementação do planejamento tributário, questionou-se os respondentes quanto à periodicidade de estudos tributários, sendo que 15 empresas (18%) informam que realizam de forma semestral, 47 (55%) o fazem anualmente e 3 (3%) utilizam um horizonte de dois ou mais anos. Outras 20 empresas (24%) não responderam ao questionamento.

Das empresas que efetivamente realizam algum estudo tributário, os tipos de estudos estão evidenciados na Tabela 8.

Tabela 8: Tipo de estudo tributário realizado

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Análise da forma de tributação (regimes)	54	49
Análise de pró-labore / Juros sobre capital	10	9
Análise tributos indiretos	11	10
Análise de benefícios fiscais	28	25
Outros	8	7
Total	111	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se na Tabela 8, que 49% das empresas indicam que o principal tipo de estudo realizado pelas empresas se refere à análise da forma de tributação, entre os regimes tributários (lucro real, presumido ou simples nacional). Outras 25% indicam a análise dos benefícios fiscais, 9% utilizam para análise de pagamento de pró-labore ou de juros sobre capital próprio e 10% ainda utilizam da análise de tributos indiretos. Considerando-se que foram 85 empresas respondentes, algumas empresas utilizam formas concomitantes de planejamento tributário.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



A relevância manifestada do planejamento tributário para o processo de tomada de decisão está na resumida na Tabela 9.

Tabela 9: Em que medida o planejamento tributário influência na tomada de decisões

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Irrelevante	10	9
Pouco relevante	6	6
Relevante	30	27
Muito relevante	28	26
Imprescindível	26	24
Não responderam	9	8
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Na análise da Tabela 9, observa-se que 77% dos respondentes consideram relevante, muito relevante ou imprescindível a influência do planejamento tributário no processo decisório das organizações, outras 15% das empresas consideram irrelevante ou pouco relevante a influência do planejamento tributário no processo decisório.

Os próximos questionamentos consideram a utilização de algumas medidas relacionadas aos aspectos possibilitados pelo planejamento tributário, tais como o pagamento de pró-labore, distribuição de lucros, juros sobre capital próprio e análise entre os regimes tributários. A Tabela 10 contempla a utilização de pagamento de pró-labore e de distribuição de lucros pelas empresas da amostra.

Tabela 10: Pagamento de pró-labore e distribuição de lucros

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Somente pró-labore	32	29
Somente distribuição de lucros	6	6
Pró-labore e distribuição de lucros	57	52
Nenhum	14	13
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Na análise das informações obtidas, 52% informaram realizar de forma concomitante o pagamento de pró-labore e distribuição de lucros, 29% utilizam apenas o pagamento de pró-labore e apenas 6% utilizam somente a distribuição de lucros; outros 13% não utilizam nenhuma das alternativas. A importância deste questionamento está atrelada à observância da utilização da distribuição de lucros, considerada uma forma legal e menos onerosa.

No tocante ao pagamento de juros sobre o capital próprio aos sócios como remuneração por seu investimento, 29 empresas (27%) utilizam esta possibilidade, 74 empresas (68%) não utilizam e 6 empresas (5%) não responderam. Neste aspecto destaca-se que a legislação vigente permite às empresas optantes pelo regime tributário do lucro real, a dedução dos juros como despesa na base de cálculo do IRPJ e da CSLL, sendo uma possibilidade menos onerosa para remunerar os sócios.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Das empresas investigadas, 78% indicaram realizar análise comparativa entre os regimes tributários para identificar a forma menos onerosa ou benéfica para a empresa (para realizarem a opção tributária), outras 20% indicaram não realizar este tipo de análise comparativa e 2% não responderam.

Quanto à migração de regime tributário após análise comparativa, os resultados obtidos são aqueles apresentados na Tabela 11.

Tabela 11: Migração de regime tributário

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Não	52	48
Sim, de lucro presumido para real	11	10
Sim, de lucro real para presumido	8	7
Sim, de lucro presumido para simples nacional	8	7
Sim, de lucro real para o simples nacional	5	4
Sim, do simples nacional para lucro real	3	3
Sim, do simples nacional para lucro presumido	4	4
Não responderam	18	17
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme a Tabela 11, 48% das empresas indicaram que não realizam análise comparativa entre os regimes tributários, outras 17% não responderam a este questionamento. No entanto, 35% das empresas indicaram que realizam algum tipo de alteração entre os regimes tributários após a análise comparativa, alterando a forma de tributação entre os regimes tributários pelo lucro real, presumido ou simples nacional. Pode-se observar entre as mudanças de regimes tributários as alterações de lucro presumido para lucro real, ou para o simples nacional, e vice-versa.

A Tabela 12 contempla a utilização por parte das empresas de benefícios fiscais concedidos pela legislação.

Tabela 12: Utilização de benefícios fiscais

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Sim	51	47
Não	52	48
Não responderam	6	6
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme a Tabela 12, 47% das empresas informaram se utilizar de benefícios fiscais e 48% informaram não se utilizar. Baseado nos resultados percebe-se a necessidade de estudos nesta área para possibilitar a utilização por parte das empresas de benefícios fiscais que são concedidos como possibilidade de reduzir a carga tributária.

A frequência das análises das compras, ponderando a localização dos fornecedores e os custos tributários decorrentes da origem dos fornecedores, seria uma forma de verificar possibilidades de minimizar custos tributários. A Tabela 13 indica a frequência desta análise.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Tabela 13: Análise da localização do fornecedor e dos custos tributários nas compras

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Nunca	12	11
Eventualmente	13	12
Rotineiramente	28	26
Quase sempre	22	20
Sempre	28	26
Não responderam	6	5
Total	109	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Na Tabela 13 contempla-se que 11% das empresas da amostra não realizam a análise da localização dos fornecedores e dos custos tributários oriundos das compras; enquanto outras 46% das empresas indicaram que quase sempre ou sempre realizam esta análise para o processo de compras de mercadorias de seus fornecedores.

Finalizando, os respondentes foram indagados acerca do conhecimento sobre a representatividade das despesas que podem tornar viável a opção pelo lucro real, ao invés do lucro presumido, conforme se apresenta na Tabela 14.

Tabela 14: Representatividade das despesas pode tornar viável a opção pelo lucro real

Descrição	Frequência absoluta	Frequência relativa %
Tenho conhecimento e não é viável	38	35
Tenho conhecimento e é viável	10	9
Não tenho conhecimento	36	33
Não responderam	25	23
Total	109	100,0

Fonte: Dados da pesquisa.

Observa-se na Tabela 14, que 35% dos respondentes afirmaram ter conhecimento sobre a representatividade das despesas, porém que não tornariam viável a opção pelo lucro real; outros 9% afirmaram ter conhecimento e que seria viável a opção, no entanto observa-se que 33% informaram não ter conhecimento sobre esta condição e outras 23% empresas não responderam ao questionamento.

Os estudos anteriores de Mucci et al. (2011) e de Bisolo (2012) objetivaram verificar se os fatores de rentabilidade e representatividade das despesas em relação ao faturamento tornam viável a opção pelo lucro real ou pelo lucro presumido. Nos resultados da pesquisa de Mucci et al. (2011), a entidade analisada apresentou como viável a opção de migração do lucro presumido para o lucro real anual, considerando o volume de despesas geradas. No estudo de Bisolo (2012), os resultados também evidenciam que a melhor forma de tributação para a entidade estudada é o lucro real, ao invés do lucro presumido. Em ambos os estudos ressalta-se que as entidades devem analisar diversos fatores para realizar a opção de troca pelos regimes de tributação, não apenas o faturamento e suas respectivas despesas, evidenciando a necessidade de estudo e do planejamento tributário, considerando todos os possíveis fenômenos que influenciam na vida empresarial específica de cada entidade.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



A pesquisa de Daga, Kruger e Mazzioni (2015), ressalta a utilização de informações, como no caso da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), como instrumento de apoio ao processo decisório, distanciando-se da utilização de cunho normativo ou para atender as exigências legais e tributárias. Neste sentido, a análise da DFC pode contribuir com a organização do planejamento tributário, no intuito de observar o conjunto de entradas e saídas de recursos, e a tributação inerente aos processos das organizações.

De forma geral, os resultados da pesquisa evidenciam tanto a importância, quanto a utilização das possibilidades que o planejamento tributário oferece aos gestores, como suporte para o processo decisório e de gestão das empresas, especialmente como um instrumento de apoio na redução de ônus fiscais e na minimização dos custos tributários.

# 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa teve por objetivo verificar a utilização e a importância do planejamento tributário na percepção de gestores de empresas no município de Chapecó-SC, realizada a partir do levantamento em uma amostra de 109 empresas. Os resultados da pesquisa permitem a observação quanto à utilização do planejamento tributário pelas empresas, tanto na definição dos regimes de tributação utilizados, quanto na análise de possibilidade de redução de ônus tributários. Ainda, quanto à importância da utilização do planejamento tributário constatou-se que a maioria dos gestores reconhece sua utilização como instrumento de apoio ao processo decisório.

Os principais resultados permitem observar que a formação da amostra da pesquisa pode influenciar nos resultados obtidos, ao se considerar que 78% das empresas pesquisadas possuem mais de 10 anos de atuação no mercado, representando determinada característica de maturidade empresarial. Outro fator se refere ao porte das empresas, tanto pelo faturamento quanto pelo número de colaboradores. Observou-se quanto ao faturamento, que 41% das empresas pesquisadas possuem faturamento acima de R\$ 3,6 milhões, representando uma característica de empresas de médio e grande porte, o que possivelmente exige maior controle de suas operações e uma gestão eficiente. No aspecto da quantidade de colaboradores, 34% possuem acima de 100 funcionários e 23% possuem acima de 500 funcionários.

Tais características podem denotar empresas com uma relativa complexidade organizacional, constatando-se que 78% indicaram realizar planejamento tributário, 73% utilizam da análise semestral ou anual para verificar procedimentos de alterações entre os regimes tributários ou benefícios fiscais. Ainda, 50% das empresas indicam que o planejamento tributário é instrumento muito relevante ou imprescindível para o processo decisório das suas organizações.

Entre os regimes tributários utilizados, constatou-se que 38% das empresas utilizam o lucro real (característica de empresas de grande porte, inclusive por imposição legal pelo faturamento); 38% enquadram-se no simples nacional e 24% utilizam o lucro presumido como regime tributário. Entre os motivos que definem a escolha dos regimes tributários, 64% indicaram que o faturamento é o principal motivo para tal escolha.

Observando o conceito de planejamento tributário na percepção dos gestores das empresas estudadas, 53% entendem como um conjunto de atuações e procedimentos operacionais de uma empresa que tem como resultado uma redução legal do ônus tributário, com intuito de propiciar o maior nível possível de rentabilidade. E outros 30% consideram como a aplicação dentro da



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



legalidade das formas jurídicas que permitem a diminuição da carga tributária, ou ainda, a postergação da data de pagamento do tributo.

Ressalta-se que estes resultados também podem ser influência da maturidade das empresas e relacionados às características de tamanho. No entanto, há de se destacar que no contexto empresarial é benéfico para a gestão das organizações o reconhecimento da importância da análise dos efeitos tributários e fiscais no processo decisório, a exemplo do efeito sobre as compras na relação tributária com os fornecedores, a forma de remuneração dos sócios, os juros sobre capital próprio e a distribuição de dividendos como forma de reduzir ônus tributários.

Ponderando a maturidade da análise tributária no contexto dos negócios de cada organização, o planejamento tributário torna-se um aliado ao processo decisório, bem como nas alterações entre os regimes tributários adotados. Observou-se neste sentido que 35% das empresas da amostra indicaram que já mudaram/alteraram seus regimes tributários, a partir da análise comparativa entre os regimes tributários de um exercício social. Bem como, 49% evidenciam que utilizam o planejamento tributário para realizar a análise e definição entre os regimes de tributação, e outras 25% das empresas indicam que utilizam do planejamento tributário para análise dos benefícios fiscais possíveis de serem adotados ou utilizados para a empresa.

Com relação aos profissionais da área contábil, os resultados evidenciam a importância da análise tributária, visando atender as demandas empresariais e auxiliar os gestores no processo de tomada de decisões, não apenas para a retenção dos tributos e impostos devidos, mas para considerar as possibilidades do planejamento tributário, como aliado do processo de gestão, no intuito de orientar o acompanhamento, a minimização de ônus fiscais e tributários possíveis para cada ramo empresarial.

Para novas pesquisas, recomenda-se a investigação em outros ambientes, visando comparar os resultados e analisar a efetiva utilização do planejamento tributário por parte das organizações. Novas pesquisas poderiam contemplar a análise comparativa entre períodos fiscais a partir da adoção de instrumentos ou das possibilidades do planejamento tributário.

De modo geral, os resultados da pesquisa salientam a importância do planejamento tributário na percepção dos gestores das empresas da amostra, bem como demonstra a importância da utilização do planejamento tributário como suporte para o processo decisório e de gestão das empresas, especialmente como um instrumento de apoio na redução de ônus fiscais e na minimização dos custos tributários.

## REFERÊNCIAS

AYRES, R. M.; SZUSTER, N. PIS/PASEP, COFINS e EFD-contribuições: aplicação da legislação na contabilidade tributária-percepção de especialistas em tributos. **Advances in Scientific and Applied Accounting - ASAA**, v. 5, n. 2, p. 222-255, 2013.

BISOLO, T.; BAGGIO, D. K. Planejamento tributário: estudo do regime tributário menos oneroso para indústria. **RAIMED: Revista de Administração da Faculdade Meridional - IMED,** Passo Fundo, v. 2, p. 195-206, 2012.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



BORGES, H. B. **Gerência de impostos:** IPI, ICMS e ISS. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000. BRASIL. Código Tributário Nacional. **Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br., Acesso: 26 de jun. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das empresas de pequeno porte Simples e de outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br., Acesso: 26 jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.** Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências. Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/leis/Ant2001/lei898195.htm, Acesso: 02 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19430.htm, Acesso: 09 jul. 2014.

CASSONE, V. Direito tributário. 10 ed. São Paulo: Atlas, 1997.

CHAPECÓ. Prefeitura Municipal de Chapecó – SC. **Cadastro Econômico**. Disponível em: http://www.chapeco.sc.gov.br, acesso em 18 de dezembro de 2014.

DAGA, K.; KRUGER, S. D.; MAZZIONI, S.. Demonstração dos Fluxos de Caixa: Controle gerencial ou obediência normativa? **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador-BA, v. 9, n. 1, p. 93-112, 2015.

GODOI, M. S.; FERRAZ, A. C. Planejamento Tributário e simulação: Estudo e Análise dos Casos Rexnorde Josapar. **Revista de Direito da Fundação Getúlio Vargas**, v. 8, p. 359-380, 2012.

LATORRACA, N. **Direito Tributário:** imposto de renda das empresas. 15 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LIMA, F. B.; DUARTE, A. M. P. Planejamento Tributário: Instrumento empresarial de Estratégia competitiva. **Qualitas Revista Eletrônica**, Paraíba v.6, n1, 2007.

MENDES, P. C. M.; SILVA, A. B.; NIYAMA, J. K. A aderência do conteúdo da disciplina contabilidade tributária ministrada nos cursos de graduação em ciências contábeis do Brasil ao conteúdo do currículo internacional proposto pela ONU. **Revista Ambiente Contábil**, v. 3, n. 1, p. 1-19, 2011.

MUCCI, D. M.; HORTA, R. A. M.; FARIA, B. R.; NETO, M. R. Planejamento tributário aliado à gestão financeira eficaz: Estudo de caso de uma empresa de porte médio do setor atacadista baseado em análises de regime de tributação. In: XIV SEMEAD: Seminários em Administração FEA-USP, 2011, São Paulo. **Anais eletrônicos**... SEMEAD, 2011.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



OLIVEIRA, M. T. A importância da Contabilidade no processo de decisão entre lucro real e lucro presumido. 2009. 128 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) — Departamento de Contabilidade e Atuária, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

PLUGLIESI, F. A incompatibilidade da substituição tributária do ICMS com a opção pelo Simples Nacional. **Revista Sequência: estudos jurídicos e políticos,** v. 33, n. 64, p. 285–306, 2012.

RICARTE, J. G. A contabilidade como ferramenta importante para o planejamento tributário das micro e empresas de pequeno porte. **Revista Catarinense da Ciência Contábil do CRCSC**, v.4, n12, p.9-26, 2005.

SALOMÉ, J. F.; SACCO, R. F. Contornos jurídico-constitucionais do planejamento tributário. **Revista Meritum**, v.1, n.1, p. 47-76, 2006.

SILVA, J. R. M.; DE ÁVILA, L. A. C.; MALAQUIAS, R. F. Tipos e intensidade de serviços prestados por escritórios de contabilidade: uma análise da prestação de serviços de planejamento tributário. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 17, n. 3, p. 60-77, 2013.

SIQUEIRA, E. B.; CURY, L. K. P.; GOMES, T. S. Planejamento tributário. **Revista CEPPG – CESUC**, n. 25, v.2, p.184-196, 2011.